



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 de 20 de dezembro de 2021.

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tupandi e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.84. ....

[...]

III – licença maternidade, paternidade e adotante, na forma da lei.

§1º A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão e terá preferência sobre as demais.

**Art. 2º.** O art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. As sessões ordinárias serão realizadas duas vezes ao mês, na primeira e terceira semana, às segundas feiras, com início às 19 horas.

Parágrafo único. A data e hora da sessão ordinária poderão ser alteradas mediante deliberação do plenário

**Art.3º** Esta alteração regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Tupandi, 20 de dezembro de 2021.

Matheus Klassmann  
Presidente

Bruna Schuh Junges  
Vice Presidente

Claudia R. Kuhn Franzen  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

## JUSTIFICATIVA

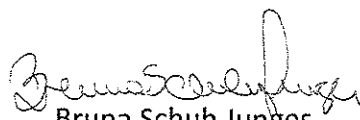
Nobres pares e colegas Edis.

A alteração regimental visa adotar as regras federais humanistas do direito a licença-maternidade, paternidade e adotante, na forma preconizada pela Carta Federal e pela legislação correlata, requerendo a aprovação do tema. Ademais, a alteração das datas da sessão se faz necessário, como medida *interna corporis* e de observância regimental.

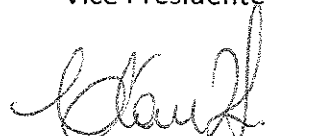
Tupandi, 20 de dezembro de 2021.



Matheus Klassmann  
Presidente



Bruna Schuh Junges  
Vice Presidente



Cláudia R. Kuhn Franzen  
Secretária